



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

Abertura das propostas: 02/12/2022 às 09h00min.

Sessão Pública da disputa: 02/12/2022 às 09h00min.

Processo nº:

006170/2022

SRP?

(X) Não () Sim

Exclusivo de ME/EPP?

() Não (X) Sim

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de bebedouros tipo industrial para atender as necessidades da Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critérios de formulação das propostas: ITEM 5 DO EDITAL.

Valores Máximos admitidos: ITEM 21.21 DO EDITAL.

Prazo para envios da proposta/documentação: ATÉ ÀS 08h00min DO DIA 02/12/2022.

Amostra/Demonstração:

(X) Não () Sim

Observações importantes

Por ocasião da oferta das propostas no sistema (<http://bll.org.br/>), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **total do item (lote unitário)**, respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.fundao.es.gov.br, selecionando as opções Portal da Transparência > compras > Editais (documento) ou ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006170/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio – Setor de Licitações, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29.185-000, designados pelo Decreto Municipal nº 837/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal 172/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02 de dezembro de 2022.

Horário: 09h00min

Horário limite para envio das propostas: Até as 08h00min do dia 02/12/2022.

Local: <http://bll.org.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de bebedouros tipo industrial para atender as necessidades da Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

009100.2712200022.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

00000018 – Ficha

153000000000 – Fonte

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão **somente** as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparados, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.2.8. Que não se qualifique como microempresas ou empresas de pequeno porte e equiparados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do **item (lote unitário)**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

5.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.2. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

5.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bl.org.br.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo para o item e/ou lote constante neste edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

8.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitários e total do item, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no “Termo de Referência” para cada item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.1.4. Nos valores ofertados deverão constar todas as variáveis para que os serviços sejam perfeitamente executados, como: peças, traslado, manutenção preventiva e corretiva, cabos, em caso de reservatório de combustível externo, extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação e ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Fundão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial atualizada contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município de Fundão ou haja necessidade de ajustes para adequar as propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto.

11.2. A Proposta Comercial e seus anexos, bem como os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados exclusivamente na plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>).

11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão ou autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.7.1. Documentos de habilitação – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

C) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.7.2. Documentos de habilitação – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).

D) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.7.2.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.7.2.2. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

11.7.2.3. A licitante **deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;**

11.7.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.7.2.5. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

11.7.2.6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

11.7.2.7. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

11.7.2.8. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

11.7.2.9. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

11.7.2.10. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.7.3. Documentos de habilitação –QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

B) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

C) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.7.4. Documentação complementar:

A) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo III);

B) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo IV);

C) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 5.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo V);

D) Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VI);

E) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VII).

11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens correlatos a documentação de habilitação jurídica (11.7.1), regularidade fiscal e trabalhista (11.7.2) e qualificação econômico-financeira (11.7.3) poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.

11.10. As declarações constantes do subitem 11.7.4 (Documentos complementares), deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.

11.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

11.13. As documentações solicitadas no item 11.7.3 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

11.14. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, posteriormente a análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

11.15. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11.16. Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12. DOS RECURSOS E DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

12.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 dias úteis), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet –, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio do sistema e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

12.8. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

12.9. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado por **item (lote unitário)**.

13.2. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para a assinatura do instrumento contratual.

13.2.1. O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação correspondente.

13.2.2. Colhidas às assinaturas, o ente público providenciará a imediata publicação do extrato de contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

15. DOS PREÇOS

15.1. Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

15.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1.1 Fornecer o objeto do presente Termo de Referência nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

16.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com um versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de defesa do Consumidor(Lei nº8.079, de 1990);

16.1.4 Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

16.1.5 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.1.6 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

16.1.7 Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

16.1.8 Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

16.1.9 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.10 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.1.11 Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, o pessoal técnico, transporte, operação dos equipamentos, montagem e instalação, manutenção, conservação ficam sob responsabilidade da empresa contratada, bem como, a equipe técnicas de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.2.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

16.2.2 Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura para conferir a entrega dos objetos;

16.2.3 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

16.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.5 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

16.2.6 Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

16.2.7 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente edital.

17. DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

17.1 O Fornecimento e/ou prestação dos itens componentes do objeto será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo.

17.2 Em havendo necessidade do fornecimento dos itens registrados a Secretaria Municipal competente expedirá "Ordem de Fornecimento", da qual constarão à data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de montagem, preços unitários e totais, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal de Contrato.

17.3 O prazo máximo para a entrega será de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Fornecimento.

17.4 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

17.5 A entrega deverá ser em horário comercial nos seguintes endereços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE referente a encargos sobre frete e/ou seguro.

17.5.1 Ginásio de Poliesportivo "Josel de Oliveira" Bairro Floresta-S/n, Fundão ES. CEP 29185-000

17.5.2 Campo do Cruzeiro, Rua Valdomiro Nascimento, s/n, Timbuí-ES, CEP 29188000

17.5.3 Casa da Cultura "Mauro Mattos Pereira", Rodovia Josil Agostini s/n – Centro – Fundão ES. CEP 29185-000

17.5.4 Campo de Futebol "Salvador Loureiro Filho" Rua Niterói, S/N, Praia Grande – ES, CEP 29187000

17.6 A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (27) 3267-2282.

17.7 O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura - SESPORT, ou servidores designados por esta Secretaria.

17.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores da SESPORT deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.9 O objeto deste edital deverá ser entregues com a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

17.10 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, instalação, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

17.11 Os fornecimentos serão realizadas dentro do Município de Fundão, Sede, Distrito de Timbuí, Distrito de Praia Grande.

17.12 No caso de ser necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela empresa responsável, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 07 (sete) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

17.13 Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todas as despesas de preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte, frete, tributos, trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e montagem do objeto, e conferência da entrega em conjunto com o representante do CONTRATANTE.

17.14 Após a entrega, a instalação dos itens deve ser realizada, por técnico especialista da empresa licitante vencedora.

17.15 O fornecimento do objeto/serviços estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

17.16 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos/serviços, todavia, a Secretaria Municipal de Esportes Turismo e Cultura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

17.17 O(A) responsável pelo recebimento dos objetos/serviços terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.

b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objetos/serviços fornecido/executado que esteja em desacordo ou insatisfatório.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante previsto nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

18.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

18.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

18.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.12. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO.

18.13. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

19.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, de 07h00min às 16h00min, o qual fica localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão, CEP 29.185-000, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas e assinadas pelo(s) impugnante(s).

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

19.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

19.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

19.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

20.3. A CONTRATADA estará sujeita a penalidades por:

a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;

b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

20.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.8. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.10. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira do Município de Fundão ou seu substituto, no Setor de Pregão, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29185-000, no horário das 07h00min às 16h00min, também poderá entrar em contato telefônico pelo telefone (27) 3267-2008 ou, in loco, pelo endereço licitacao@fundao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

21.11. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no devido meio oficial de publicidade.

21.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

21.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fundão/ES.

21.18. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados nos meios oficiais dispostos no Decreto Municipal nº 172/2020, expedido em 07 de abril de 2020.

21.19. Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

21.21. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Bebedouro Industrial 100 litros Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox; - Permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas; - 3 Torneiras COPO em latão cromado; - Aparador de água frontal em chapa inox com ralo sanfonado, barra o mau cheiro proveniente do esgoto; - Capacidade de 100 litros no reservatório (aproximadamente 250 pessoas/hora); - Capacidade de refrigeração - média de 180 Litros/Hora; - Com revestimento externo em chapa inox; - Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno); - Motor Hermético; - Isolação em EPS1; - CFC Free - Gás Ecológico R134A; - Unidade condensadora; - Controle da temperatura da água; - Fácil acesso para limpeza; - Certificado pelo INMETRO; - Voltagem 110v; - Baixo Consumo de energia; - torneiras devem ficar abaixo do nível mínimo de água ou um local de vazão para facilitar a limpeza. - Garantia de 12 meses. - Instalação, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários.	UND	04	2.807,333	11.229,33

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

22.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

22.1.2. Anexo II – Formulário de Especificação e preço;

22.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

22.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

22.1.5. Anexo V – Minuta de Contrato

22.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

22.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de parentesco com a Municipalidade;

22.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração Independente da proposta.

Fundão/ES, 18 de novembro de 2022.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Pregoeira Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência visa definir o conjunto de elementos e condições que nortearão o processo licitatório para aquisição de bebedouros tipo industrial para atender as necessidades da Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. As especificações, descrições e quantitativos estão estabelecidos neste Termo de Referência e será regido pelos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, e pelas demais condições estabelecidas neste Termo.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Termo de referência é a contratação de empresa para aquisição e instalação de bebedouros tipo industrial, que atenderão as necessidades do Ginásio Poliesportivo “Josel de Oliveira”, Campo Joaripe em Praia Grande, Campo do Cruzeiro em Timbuí e Casa da Cultura “Doutor Mauro Mattos Pereira”

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para aquisição e instalação de bebedouros, para suprir a carência dos espaços do Ginásio Poliesportivo “Josel de Oliveira”, Campo Joaripe em Praia Grande, Campo do Cruzeiro em Timbuí e a Casa da Cultura “Doutor Mauro Mattos Pereira”, onde funciona a Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo. Visando, assim, o bem estar dos funcionários, atletas e alunos das escolinhas de esportes destes referidos espaços.

3.2 A aquisição dos bebedouros de dará para os fins de estruturação e adequação dos ambientes de trabalho e atendimento ao público, afim de oferecer um ambiente adequado para realização de tais atividades e antes as condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança e conforto de usuários e funcionários.

3.3 A escolha do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e será regido pelos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, e pelas demais condições estabelecidas neste Termo.

3.4 A Prefeitura Municipal de Fundão não possui os itens objetos desta licitação, nem dispõe de contrato ou ata vigente, sendo necessária, portanto, a aquisição com vistas a suprir as necessidades da Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura.

4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1 O procedimento licitatório obedecerá, a Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93 e suas alterações.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos objetos desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas. Serão aceitos produtos com especificações iguais, similares ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço por item.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.
1	Bebedouro Industrial 100 litros Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox; - Permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas; - 3 Torneiras COPO em latão cromado; - Aparador de água frontal em chapa inox com ralo	UN	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

sanfonado, barra o mau cheiro proveniente do esgoto; - Capacidade de 100 litros no reservatório (aproximadamente 250 pessoas/hora); - Capacidade de refrigeração - média de 180 Litros/Hora; - Com revestimento externo em chapa inox; - Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno); - Motor Hermético; - Isolação em EPS1; - CFC Free - Gás Ecológico R134A; - Unidade condensadora; - Controle da temperatura da água; - Fácil acesso para limpeza; - Certificado pelo INMETRO; - Voltagem 110v; - Baixo Consumo de energia; - torneiras devem ficar abaixo do nível mínimo de água ou um local de vazão para facilitar a limpeza. - Garantia de 12 meses. - Instalação, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O valor referente à aquisição ficará a cargo da seguinte dotação:

009100.2712200022.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
00000018 – Ficha
15300000000 – Fonte

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal, conforme artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 O Fornecimento e/ou prestação dos itens componentes do objeto será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo.

8.2 Em havendo necessidade do fornecimento dos itens registrados a Secretaria Municipal competente expedirá “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão à data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de montagem, preços unitários e totais, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal de Contrato.

8.3 O prazo máximo para a entrega será de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Fornecimento.

8.4 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

8.5 A entrega deverá ser em horário comercial nos seguintes endereços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE referente a encargos sobre frete e/ou seguro.

- Ginásio de Poliesportivo “Josel de Oliveira” Bairro Floresta-S/n, Fundão ES. CEP 29185-000
- Campo do Cruzeiro, Rua Valdomiro Nascimento, s/n, Timbuí-ES, CEP 29188000
- Casa da Cultura “Mauro Mattos Pereira”, Rodovia Josil Agostini s/n – Centro – Fundão ES. CEP 29185-000
- Campo de Futebol “Salvador Loureiro Filho” Rua Niterói, S/N, Praia Grande – ES, CEP 29187000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

8.6 A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (27) 3267-2282.

8.7 O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura - SESPORT, ou servidores designados por esta Secretaria.

8.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores da SESPORT deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.9 O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deverá (ão) ser entregues com a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

8.10 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, instalação, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

8.11 Os fornecimentos serão realizadas dentro do Município de Fundão, Sede, Distrito de Timbuí, Distrito de Praia Grande.

8.12 No caso de ser necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela empresa responsável, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 07 (sete) dias corridos.

8.13 Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todas as despesas de preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte, frete, tributos, trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e montagem do objeto, e conferência da entrega em conjunto com o representante do CONTRATANTE.

8.14 Após a entrega, a instalação dos itens deve ser realizada, por técnico especialista da empresa licitante vencedora.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer o objeto do presente Termo de Referência nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

9.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com um versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de defesa do Consumidor(Lei nº8.079, de 1990);

9.4 Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.5 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.6 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.7 Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

9.8 Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

9.9 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.10 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.11 Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, o pessoal técnico, transporte, operação dos equipamentos, montagem e instalação, manutenção, conservação ficam sob responsabilidade da empresa contratada, bem como, a equipe técnicas de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

10.2 Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura para conferir a entrega dos objetos;

10.3 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.5 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

10.6 Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

10.7 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura (SESPORT) designará formalmente, através de competente portaria, o servidor responsável pela fiscalização dos objetos.

11.2 Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

11.3 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

11.4 O fornecimento do objeto/serviços estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

11.5 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos/serviços, todavia, a Secretaria Municipal de Esportes Turismo e Cultura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

11.6 O(A) responsável pelo recebimento dos objetos/serviços terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- a)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.
- b)** Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objetos/serviços fornecido/executado que esteja em desacordo ou insatisfatório.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

12.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua São José, 135, Centro, Fundão, ES, CEP 29.185-000 Tel.: (27) 3267-1724 Página 08 perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b)** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Fizer declaração falsa;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 17.1 por:

- a)** Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b)** Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

12.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 17.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, acompanhadas de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

13. DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO SUPORTE

13.1. Será exigida a prestação de garantia e assistência técnica, para a contratação resultante desta licitação, comprovada por declaração feita pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos objetos entregues e após a regular conferência e atestado pelo servidor designado, será paga no prazo de 30 (trinta) dias.

14.2 O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o prazo do pagamento de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade até a correção do erro.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato terá validade de 12 meses.

Fundão- ES, 09 de agosto de 2022.

FÁBIO SAMORA

Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cultura
Decreto Municipal nº 828/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Bebedouro Industrial 100 litros Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox; - Permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas; - 3 Torneiras COPO em latão cromado; - Aparador de água frontal em chapa inox com ralo sanfonado, barra o mau cheiro proveniente do esgoto; - Capacidade de 100 litros no reservatório (aproximadamente 250 pessoas/hora); - Capacidade de refrigeração - média de 180 Litros/Hora; - Com revestimento externo em chapa inox; - Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno); - Motor Hermético; - Isolação em EPS1; - CFC Free - Gás Ecológico R134A; - Unidade condensadora; - Controle da temperatura da água; - Fácil acesso para limpeza; - Certificado pelo INMETRO; - Voltagem 110v; - Baixo Consumo de energia; - torneiras devem ficar abaixo do nível mínimo de água ou um local de vazão para facilitar a limpeza. - Garantia de 12 meses. - Instalação, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários.	UND	04		

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:
VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: (XXX) _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS): _____

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022** e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de _____, em _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no
CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____,
CPF nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14
(quatorze) anos de idade.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA
XXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rodovia Josil Agostini, s/n, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Fábio Samora, Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cultura, inscrito no CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXX SSP-ES, com endereço profissional à Rua XXXX, conforme regulamenta a Lei Municipal nº 1.259 de 22 de dezembro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXXX Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é referente aquisição de bebedouros tipo industrial para atender as necessidades da Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. O edital de licitação xxx/2022 é parte integrante deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua publicação, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

009100.2712200022.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

00000018 – Ficha

153000000000 – Fonte

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado após medição mensal, e contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado. Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou em outros sítios para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos devidos órgãos.

5.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

5.13.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3 Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO.

7.1 O Fornecimento e/ou prestação dos itens componentes do objeto será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

7.2 Em havendo necessidade do fornecimento dos itens registrados a Secretaria Municipal competente expedirá “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de montagem, preços unitários e totais, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal de Contrato.

7.3 O prazo máximo para a entrega será de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Fornecimento.

7.4 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

7.5 A entrega deverá ser em horário comercial nos seguintes endereços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE referente a encargos sobre frete e/ou seguro.

7.5.1 Ginásio de Poliesportivo “Josel de Oliveira” Bairro Floresta-S/n, Fundão ES. CEP 29185-000

7.5.2 Campo do Cruzeiro, Rua Valdomiro Nascimento, s/n, Timbuí-ES, CEP 29188000

7.5.3. Casa da Cultura “Mauro Mattos Pereira”, Rodovia Josil Agostini s/n – Centro – Fundão ES. CEP 29185-000

7.5.4. Campo de Futebol “Salvador Loureiro Filho” Rua Niterói, S/N, Praia Grande – ES, CEP 29187000

7.6 A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (27) 3267-2282.

7.7 O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura - SESPORT, ou servidores designados por esta Secretaria.

7.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores da SESPORT deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.9 O objeto deste contrato deverá ser entregues com a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

7.10 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, instalação, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

7.11 Os fornecimentos serão realizadas dentro do Município de Fundão, Sede, Distrito de Timbuí, Distrito de Praia Grande.

7.12 No caso de ser necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela empresa responsável, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 07 (sete) dias corridos.

7.13 Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todas as despesas de preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte, frete, tributos, trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e montagem do objeto, e conferência da entrega em conjunto com o representante do CONTRATANTE.

7.14 Após a entrega, a instalação dos itens deve ser realizada, por técnico especialista da empresa licitante vencedora.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura (SESPORT) designará formalmente, através de competente portaria, o servidor responsável pela fiscalização dos objetos.

8.2 Caso a SESPORT entenda como necessário poderão ser designados servidores de outro setor pertinente para receber/acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s).

8.3 Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

8.4 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.5 O fornecimento do objeto/serviços estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

8.6 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos/serviços, todavia, a Secretaria Municipal de Esportes Turismo e Cultura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.7 O(A) responsável pelo recebimento dos objetos/serviços terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos/serviços, fixando prazo para sua troca.

b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objetos/serviços fornecido/executado que esteja em desacordo ou insatisfatório.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1.1 Fornecer o objeto do presente Termo de Referência nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

9.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com um versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 9. 18 e 26, do Código de defesa do Consumidor(Lei nº8.079, de 1990);

9.1.4 Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.1.6 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.1.7 Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

9.1.8 Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

9.1.9 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.10 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.1.11 Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, o pessoal técnico, transporte, operação dos equipamentos, montagem e instalação, manutenção, conservação ficam sob responsabilidade da empresa contratada, bem como, a equipe técnicas de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados.

9.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

9.2.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

9.2.2 Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura para conferir a entrega dos objetos;

9.2.3 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.5 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

9.2.6 Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste contrato, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

16.2.7 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente no contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita a penalidades por:

a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

10.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, XXX de XXXX de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6170/2022

Fl.

Rubrica

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A
MUNICIPALIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)



FL.

Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)

¹ Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.